

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
**Código Identificador:**9B5809BE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública para o preenchimento de cargos efetivos pertencentes aos Quadros de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município e para formação de Cadastro de Reserva, o qual se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regulada pelas normas do presente **Edital** e consistirá de provas escritas e de títulos, de acordo com a discriminação contida nos itens “3” e “4”, destinadas a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, constituída por Portaria do Prefeito Municipal de Quixeré, de acordo com a seguinte discriminação:

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Básico(*)	Código de Inscrição	Valor a ser recolhido p/a Inscrição
Agente de Combate às Endemias	40h.	09	R\$ 1.014,00	AA	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde	40h.	10	R\$ 1.014,00	AB	R\$ 60,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 19 VAGAS					

\* Além do vencimento básico, descrito no quadro acima, os servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação municipal pertinente à matéria.

1.1.1. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pelo Regime Estatutário, estabelecido pela Lei Complementar nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, resguardando-se ao Município, no futuro, o direito de realizar as alterações que achar convenientes, através de Lei Municipal, nas normas que regulam as suas relações com os seus servidores, obedecidos os limites impostos pela legislação vigente.

1.2. A Seleção Pública destina-se ao provimento dos cargos públicos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital (item 8.1) e distribuídos de acordo com o estabelecido no “Anexo I”, parte integrante deste Edital.

1.2.1. Os cargos públicos ofertados nesta Seleção Pública tiveram as suas vagas criadas pela Lei Complementar Municipal nº 021, de 30/10/2015, publicada no DOM APRECE em 12/11/2015.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á, por Portaria da Administração Municipal de Quixeré respeitando os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.4. 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados neste Edital serão destinados aos candidatos portadores de deficiência, desde que esta (deficiência) não os impossibilite ao exercício do cargo escolhido.

1.4.1.1. Para contabilização do percentual a que se refere o item anterior será levado em consideração não o número total de Cargos Públicos ofertados pela Seleção Pública, mas o número de vagas ofertadas em cada espécie de Cargo Público ou por localidade de exercício, quando as vagas do cargo assim forem distribuídas.

1.4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos portadores de deficiências, no caso das vagas estarem divididas em

localidades de exercício, quando o número de vagas em cada localidade, isoladamente, for superior a 20 (vinte) vagas

1.4.2. Ao final da Seleção Pública, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos deficientes físicos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação.

1.4.3. Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

1.4.4. É considerada deficiência, que assegura o direito a concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) do dia 03/12/2004.

1.4.5. O portador de deficiência aprovado na Seleção Pública terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados e em lista à parte, destinada somente aos candidatos deficientes; entretanto, cada candidato, somente poderá ocupar uma única vaga (ofertada nesta Seleção Pública).

1.4.6. O candidato portador de deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.4.6.1. Se necessário, o candidato portador de deficiência deverá requerer, no momento de sua inscrição, tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.4.6.2. O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **22/12/2015** a **30/12/2015** (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 08:00 às 13:00 horas, na Ouvidoria da Secretaria de Saúde, situada na rua Padre Zacarias, 440 - Centro - Quixeré -CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para a Seleção Pública. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.1.3. Não haverá inscrições pela Internet, haverá somente inscrições presenciais, devendo os interessados efetuar o depósito bancário no valor correspondente ao cargo escolhido (conforme a discriminação do item 2.2, VII), em favor da “Conta Movimento”, **Conta corrente: 3306-5, Agência: 2512-7, Banco do Brasil** e entregá-los no local das inscrições, na Ouvidoria da Secretaria de Saúde, situada na rua Padre Zacarias, 440 - Centro - Quixeré -CE., juntamente com um documento de identidade e o formulário de inscrições, devidamente preenchido que estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

2.1.3.1. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item “2.1.3”. deste Edital. Contudo será aceito o recolhimento da taxa de inscrição, em favor da “Conta Movimento”, **Conta-corrente: 3306-5,**

**Agência: 2512-7, Banco do Brasil** através de transferência eletrônica bancária.

2.1.3.2. A Comissão de Organização da Seleção Pública poderá, através de Edital Específico, se entender necessário, prorrogar o horário de encerramento das inscrições, ou ainda, prorrogar o período de inscrição por mais alguns dias, desde que não ultrapasse o limite de vinte dias de inscrição.

2.2. São requisitos para a inscrição na Seleção Pública e para a investidura no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição da República de 1988;

II - Ter na data da posse, idade mínima de 18 anos, conforme estabelece o estatuto do servidor público municipal;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino.

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, no ato de posse;

V - Apresentar, até a data marcada para posse, comprovante da habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I;

VI - Declarar no requerimento da inscrição (ficha de inscrição) que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;

VII - Pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita, através de depósito na **Conta-corrente: 3306-5, Agência: 2512-7, Banco do Brasil**, favorecido: Conta Movimento“, **através de formulário específico** e de acordo com as instruções de pagamento distribuídos no local das inscrições, nos seguintes valores:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os candidatos que concorrerem aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

VIII - O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID), indique qual à provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer, observado o disposto no item “7.3.1”, conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital;

IX - Apresentar, em se tratando de candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, na data marcada para a convocação, comprovante de que reside “na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”, em atenção ao disposto no inciso I do art.6º da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e dos §§ 4º, 5º e 6º, todos do art. 168, da Constituição da República de 1988 (com a redação dada pela EC nº 51);

X - Apresentar, no momento da inscrição fotocópia da cédula de identidade.

2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, V e IX, todos do item “2.2.” deste Edital; no entanto, o candidato que não as satisfizer na data marcada para a posse, será automaticamente eliminado, observado o disposto nos itens “7.6.” e seguintes.

2.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os candidatos que trata o item “2.2, inciso IX, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone;

IPU ou outro documento público que indique o endereço do candidato.

2.2.2.1. As áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde são as definidas no “Quadro II” do “Anexo I”, parte integrante deste Edital.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência; admitir-se-á, contudo, a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.4. Os candidatos portadores de deficiência física indicarão, no ato de sua inscrição, a deficiência que apresentam e, no formulário, proporão, se for o caso, quais os recursos e/ou aparatos especiais de que necessitam para realizar provas, sob pena de não tê-los à disposição no dia da realização.

2.5. Os candidatos portadores de deficiência que não se inscreverem como tal e/ou não apresentarem o atestado médico, na forma exigida pelo inciso VIII do item “2.2.”, concorrerão como candidatos não portadores de deficiência.

2.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6.1. Todos os candidatos aos diversos cargos farão prova na cidade de Quixeré – CE.

2.7. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo, observado o disposto no item 2.1.1.

2.8. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da opção do cargo/área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme tabela de opções constante do Anexo I, deste Edital.

2.8.1. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do cargo ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada, observado o disposto no item “2.1.1”, deste Edital.

2.8.2. Ao optar pela área de atuação ou pela localidade de exercício, o candidato para o cargo Agente Comunitário de Saúde concorrerá exclusivamente às vagas existentes, que vierem a vagar ou forem criadas naquela área de atuação ou localidade de exercício, conforme o caso, observadas as disposições contidas no “Anexo I”, deste Edital.

2.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração Municipal de Quixeré o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase da Seleção Pública, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.9.1. Os campos “E-MAIL” e “TELEFONE”, constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento obrigatório.

2.9.2. O campo ”REGISTRO GERAL”, constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.2.”.

2.10. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal deverão requerê-la até o segundo dia de inscrição, de forma fundamentada para ser analisada pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal de Quixeré.

2.11. O anexo VI traz a descrição sumária dos cargos públicos ofertados neste Edital.

### 3. DAS PROVAS

3.1. A Seleção Pública constará de provas:

I - **Escritas** (objetiva de múltipla escolha), de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo II deste Edital, para todos os candidatos;

II - **De título**, de caráter classificatório, para todos os candidatos.

3.1.1 As provas escritas serão aplicadas no dia **17 de janeiro de 2015** em locais e horários a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame. Oportunamente será divulgado, no local da inscrição, em Quixeré-CE. e nos sites: [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br) e [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE um comunicado contendo os locais e horários de realização das provas.

3.1.2. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização da Seleção Pública.

3.2.3.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecido ao candidato uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item “3.2.5.”.

3.2.3.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e ser excluído da Seleção Pública com base na alínea “c” do item “8.4”, deste Edital.

3.2.4. A correção do cartão de respostas, da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).

3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova, no site “[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)” e na sede da ouvidoria da Secretaria de Saúde de Quixeré.

3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento a

qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4. Não será permitido ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório; as provas de títulos terão caráter somente classificatório.

3.5.1. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos, não ultrapassarão ao limite máximo de 15,00 pontos.

3.5.2. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de “0,00 a 10,00” pontos.

3.5.3. Para efeito de aferição de notas, as provas de títulos atribuirão de “0,00 a 5,00” pontos.

3.5.4. Os cálculos realizados com base nos itens “3.5.2.” e “3.5.3.” serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.

3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no conteúdo programático.

3.7. Os Cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora da Seleção, até a homologação final da Seleção Pública. Após esse período os mesmos poderão ser incinerados.

3.8. A prova escrita terá 40 (quarenta) questões distribuídas da seguinte forma:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO (*)
Português	05 questões	0,25 pontos
Matemática	10 questões	0,25 pontos
Conhecimentos Específicos	20 questões	0,25 pontos
História do Município de Quixeré	05 questões	0,25 pontos
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>	<b>10 pontos</b>

(\*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO (*)
Português	10 questões	0,25 pontos
Conhecimentos específicos	20 questões	0,25 pontos
História do Município de Quixeré	10 questões	0,25 pontos
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>	<b>10 pontos</b>

(\*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

#### 4. DOS TÍTULOS

4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos concorrentes aos cargos dispostos neste Edital e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) serão entregues à Comissão de Organização da Seleção, somente durante o período de inscrição.

4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item “4.1.”, deste Edital.

4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de documentos legais que certifiquem os títulos constantes do item “4.3.”, observada a alínea “e” do item “4.3.3.”, deste Edital.

4.2.1. O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.

4.2.1.1. O formulário, contido no “Anexo IV”, estará disponível para os candidatos nas datas previstas no item “4.1”, deste Edital, na sede da Ouvidoria da Secretaria de Saúde do Município e no site [www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br).

4.3. O julgamento dos títulos, **para os concorrentes aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1 a) Experiência Técnico-profissional: por cada ano completo ou período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada (setor público ou privado) na área de atuação do cargo de Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde, para o qual o candidato prestará Seleção Pública: 0,25 pontos até o limite de 2,5 pontos.

b) Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração de 40h (quarenta horas) até o limite de 80h (oitenta horas): 0,50 ponto por título até o limite de 0,50 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item;

c) Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 80h (oitenta horas) até o limite de 120 (cento e vinte horas): 0,75 ponto por título até o limite de 0,75 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item;

d) Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 120h (cento e vinte horas): 1,25 ponto por título até o limite de 1,25 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item;

4.3.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item “4.3.1”, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área pública;

b) Contrato de prestação de serviços e contracheques ou documentos similares e/ou declaração que informe o período a ser fornecido pelo Empregador (com início e fim do período trabalhado) e a(s) função(s) desempenhada(s).

c) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

d) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

e) Os títulos referentes aos cursos devem estar devidamente comprovados mediante certificado ou declaração de conclusão. Não serão aceitas declarações, atestados ou protocolos que atestem que ainda estão concluindo os cursos.

f) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

4.3.2.1. Não será considerada para efeito de pontuação a experiência profissional em estágios.

4.3.3. As declarações e certidões, mencionadas no item “4.3.2. - a)” deste Edital, deverão ser emitidas pela instituição, através da instituição empregadora.

4.3.3.1. Para efeito de pontuação prevista no item “4.3.1 – a)”, deste Edital, não será considerada a junção de títulos com períodos inferiores a 12 (doze) meses completos para que somados atinjam o período de 1 (um) ano completo ou 06 (seis) meses, para efeito de pontuação.

4.4. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas, não ultrapassará a 5,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver nas provas escritas, a média igual ou superior a 05,00 (cinco), não sendo computado, para este cálculo, o somatório de pontos previstos no item “4.3.” (nota de títulos).

5.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item “5.1.”.

5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, acrescida da pontuação referente à prova de títulos.

5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

5.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O concorrente mais idoso.

b) O concorrente que tiver o maior número de filhos.

c) O concorrente que comprovar maior experiência no serviço público em geral.

d) O concorrente que obtiver maior pontuação na prova escrita (objetiva de múltipla escolha).

e) O concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos, na prova escrita.

5.4.1. A comprovação das informações relativas às alíneas “a” e “b” do item “5.4.”, deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Comissão Organizadora, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, na forma do Anexo V, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de seu Gabarito no site “[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)” e na sede da Ouvidoria da Secretaria de Saúde de Quixeré.

6.1.1. No dia da realização das provas os candidatos serão informados sobre a data da publicação do gabarito e as formas de publicação que serão utilizadas para a sua divulgação.

6.2. Caberá recurso, na forma do Anexo V, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado oficial.

6.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, na Ouvidoria da Secretaria de Saúde de Quixeré, dentro dos prazos definidos nos itens “6.1” e “6.2”.

6.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Será concedida vista da prova, aos candidatos que a requererem, desde o façam no prazo do item “6.1” e no formulário de recurso; neste caso, será marcada data, local e horário para o exame da prova pelo candidato, para que este se assim desejar, no momento consignado para a vista, possa tecer os fundamentos do recurso que interpuser.

6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos: entregues fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo V.

6.6. Havendo alteração no resultado oficial da seleção, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 7. DA NOMEAÇÃO

7.1. A aprovação na Seleção Pública garante ao aprovado dentro do número de vagas ofertadas o direito à nomeação, devendo ser observada, rigorosamente, à ordem de classificação e o atendimento aos **requisitos exigidos para o exercício do cargo** constante da Lei Complementar nº 021/2015.

7.2. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, entretanto, o candidato poderá consultar, de forma individual, o seu posicionamento, de acordo com as instruções previstas no site “[www.serctam.com.br](http://www.serctam.com.br)” ou, ainda, consultar as referidas listagens na Ouvidoria da Secretaria de Saúde de Quixeré.

7.3. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

7.3.1. Os candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico que originou a fotocópia entregue no momento da inscrição (exigência do inciso VIII do item “2.2.”) ou de outra fotocópia autenticada deste documento.

7.3.2. A não observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado através de edital, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
- b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
- e) Fotocópia do Cartão do CPF.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).

g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.

h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.

i) Outros documentos listados no ato convocatório.

7.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito Municipal de Quixeré ou pelo Secretário de Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

7.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

7.7. O Município de Quixeré não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residirem em outros municípios (não haverá auxílio de deslocamento/transporte).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.

8.2. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da seleção.

8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

8.4. Poderá ser excluído da Seleção, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2.2.”;
- c) ausentar-se do recinto, após o início da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinados;
- h) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;

k) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador da Seleção;

l) insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização da Seleção, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.

m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação das provas.

n) deixar de seguir as instruções contidas no frontispício do caderno de provas.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições da Seleção, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização, no que concerne à aplicação e julgamento do presente processo seletivo.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, 18 de dezembro de 2015.

**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:  
Antonia Eliane Gomes Bonfim  
Código Identificador: 7F837150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001.17/12/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

~~O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, observando o estabelecido na Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade da Administração Pública de instituir uma Comissão para coordenar e fiscalizar os trabalhos de Seleção Pública destinada à contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Edital emitido para esse fim;~~

**RESOLVE:**

~~Constituir uma Comissão integrada pelas servidoras públicas municipais efetivas, Joêmia Mendes Cruz, Francisca Marília Queiroz Silva e Sandra Maria Lima, para, sob a presidência da primeira, coordenar e fiscalizar em todas as etapas os trabalhos da Seleção Pública nº 001/2015, esta com a finalidade de provimento dos cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da estrutura da Secretaria de Saúde de Quixeré/CE. Referida Comissão exercerá seu múnus até o momento da homologação do resultado final do certame, com delegação de poderes para proceder com os atos administrativos necessários à perfeita consecução dos objetivos para os quais foi constituída.~~

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal de Quixeré/CE, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

~~**FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**  
Prefeito Municipal~~

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador: E4137F31

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 036/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

~~Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal Nº 1.210, de 30/11/2012,~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.426.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e seiscientos reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:~~

Classificação Orçamentária-Natureza	Crédito(s) R\$
0730-1001-08.244.0028.2.051-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	3.000,00
0271-1001-08.244.0004.2.049-3.3-90.39.00-Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0210-0801-10.122.0016.2.025-3.3-90.14.00-Diárias - Civil	10.000,00
0451-1001-08.243.0022.2.046-3.3-90.30.00-Material de Consumo	6.000,00
0737-1001-08.244.0028.2.052-3.3-90.30.00-Material de Consumo	3.000,00
0304-1201-20.122.0004.2.059-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	2.800,00
0343-1401-27.812.0004.2.064-3.3-90.30.00-Material de Consumo	2.000,00
0175-0701-04.122.0004.2.021-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0685-0902-12.368.0032.1.025-4.4-90.51.00-Obras e Instalações	271.000,00
0131-0501-04.129.0008.2.015-3.3-90.39.00-Outros Serviços de Terceiros	650.000,00
0188-0701-20.605.0496.2.023-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
0323-1301-13.392.0004.2.061-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0798-0301-15.451.0331.1.035-4.4-90.51.00-Obras e Instalações	80.000,00
0019-0201-04.122.0005.2.004-3.1-90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
0735-1001-08.244.0028.2.052-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	8.600,00
0713-0902-12.365.0021.2.039-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
0450-1001-08.243.0022.2.046-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	200,00
0056-0301-04.122.0004.2.006-3.3-90.30.08-Aquisição de Combustíveis	94.000,00
0303-1201-20.122.0004.2.059-3.3-90.30.08-Aquisição de Combustíveis	185.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>1.426.600,00</b>

~~Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:~~

Classificação Orçamentária-Natureza	Anulações R\$
0018-0201-04.122.0005.2.004-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
0030-0201-04.122.0005.2.004-3.3-90.36.00-Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0031-0201-04.122.0005.2.004-3.3-90.39.00-Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
0049-0301-04.122.0004.2.006-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
0080-0301-15.452.0042.2.008-4.5-90.52.00-Equipamento e Material Permanente	15.000,00
0121-0501-04.129.0008.2.015-3.1-90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00
0200-0801-10.122.0016.2.025-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0217-0801-10.122.0016.2.025-3.3-90.39.00-Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
0225-0901-12.122.0004.2.032-3.1-90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
0229-0901-12.122.0004.2.032-3.1-90.96.00-Ressarcimento de Despesas	110.000,00
0243-0901-12.122.0004.2.032-4.4-90.51.00-Obras e Instalações	60.000,00
0396-0801-10.301.0032.1.015-4.4-90.51.00-Obras e Instalações	60.000,00
0416-0801-10.302.0016.2.029-3.1-90.13.00-Obrigações Patronais - INSS	50.000,00
0586-0501-04.122.0012.2.014-3.3-90.47.00-Obrigações Tributárias e	500.000,00
0630-1701-04.124.0067.2.068-3.3-90.35.00-Serviços de Consultoria	18.600,00
0662-0801-10.301.0016.2.027-3.3-90.30.01-Gênero Alimentício/Materiais Diversos/Consumo	40.000,00
0762-0801-10.303.0032.1.018-4.4-90.51.00-Obras e Instalações	150.000,00
0771-0801-10.301.0032.1.015-4.4-90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
0775-0801-10.304.0018.2.031-3.1-90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>1.426.600,00</b>

~~Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2015.~~

~~**JOSÉ MARCONDES MOREIRA**  
Prefeito Municipal~~

Publicado por:  
Irene de Sousa Maia Kfuri  
Código Identificador: 7C3DC8AE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E HABITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0020601.2015-**

~~CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando fazer Cotações de Preços, que se realizará no período de 21 a 22/12/2015.~~

~~CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;~~

~~O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar o servidor **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o Nº 048.454.003-32, residente na Av. João José, ocupante do Cargo de Coordenador Central de Compras para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 21 a 22/12/2015.~~

~~Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 totalizando R\$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.~~

~~Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.~~

~~Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.~~

~~**WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Finanças~~

**Publicado por:**  
**Ivone Araújo Silveira**  
**Código Identificador:0D11F8A5**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015**

**ANEXO I**  
**(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015)**  
**QUADRO I**

CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MUNICÍPIO DE QUIXERÉ	09	AA	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio

\* A natureza do cargo não permite vagas para candidatos portadores de deficiência física ou necessidades especiais.

**QUADRO II**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TOMÉ	02	CARNAÚBAS E SÃO FRANCISCO	-----	-----	01	AB-001	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
		03	CABEÇA DE SANTA CRUZ, CAFUNDÓ E CERCADO DO MEIO	-----	-----	01	AB-002	
		NOVA MICRO ÁREA	RUA PRINCIPAL (RUA DO POSTO DE SAÚDE)	RESID. DA SRA MA DE FÁTIMA M. CARNEIRO (PROPRIETÁRIA PADARIA)	ATÉ O FINAL DA RUA	01	AB-003	
			RUA DO COLEGIO IRENE NONATO DA SILVA	RESID. DO SR. JOSÉ VERAS DE FREITAS (ZÉ BOLINHA)	RESID. SRA. ANTONIA VILANEIDE DE S. CARNEIRO			
			RUA DO MATADOURO	RESID. SRA. CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	RESID. SR. ANTÔNIO JÚLIO F. DA SILVA			
			RUA DA SUBSTAÇÃO DA COELCE	RESID. SRA. APARECIDA FERNANDES AGUIAR	RESID. SRA. ADRIANA FERNANDES AGUIAR			
RUA DA SERRARIA	RESID. SR. JOSÉ DA CUNHA FERREIRA (ZÉ BI)	RESID. SRA. RAIMUNDA MUNDIRA DE OLIVEIRA						

**(QUADRO DE OFERTA DE VAGAS REGIONALIZADAS)**

Continuação...

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA I	12	VILA NOVA, OITICICA DO MIRANDA, RASTEIRA DE JOSÉ LINO E JUAZEIRO DE LUIZ DEODATO	-----	-----	01	AB-004	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA II	04	RUA ANGELO SIMÃO	RESID SRA Mª ADALIA DE SOUSA, S/N (AO LADO DO BAR DA MANGA)	RESID. SR. JOSÉ MARLEUDO DO NASC. Nº 604-2	01	AB-005	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			RUA VICENTE ROSA	RESID SRA DINIZIA FIDELIS DE SOUSA, S/N, PROX AO POSTO DE GASOLINA	RESID SR. FCO VALDENIZIO DE SOUSA, S/N (ATRÁS DO CRAS)			
			RUA INÁCIO MOREIRA	RESID SR JOÃO ALVES MAIA, N 167 554	RESID SRA FABIA MAIA ALVES, Nº 524-1			
			RUA MESTRE IZIDORO	IMÓVEL ANTIGA DELEGACIA	RESID. SR. RAIMUNDO A DE MATOS, Nº 581 (PROXIMO A ESC PEQUENO POLGEAR)			
			RUA ANA ROSA	IMÓVEL Nº 510, (EM FRENTE A QUADRA DA ESC MENINO JESUS	RESID SR ALEIXO RDO. DE SOUSA, Nº 626 (ATRÁS DA QUADRA DA ESC ZACARIAS FERREIRA)			
		RUA JOÃO ZACARIAS	RESID SR JOÃO ALVES MAIA, Nº 554	ESCOLA ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, SN				
		05	ITAITINGA II, Mª PRETA QUEIMADAS	-----	-----	01	AB-006	

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAGOINHA III	NOVA MICRO ÁREA	VIEIRA	-----	-----	01	AB-007	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PONTUAL	03	LAGOA DO BOI	-----	-----	01	AB-008	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			TRAVESSA MANOEL INÁCIO DA COSTA	CASA Nº 82 DO SR. JOSÉ WILSON MARTINS (BRISA NET)	ESC PROF JOÃO OLIVEIRA LIMA, Nº 88			
			RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO	RESID. SR. EDMAR LEÃO LIMA, Nº 1815	RESID. SRA. Mª TANDARA VIEIRA CHAVES, Nº 496			
			RUA VICENTE FERNANDES OLIVEIRA	RESID. SR. FCO JOSÉ DE SOUSA (FCO DE MAURA), Nº 491	RESID. SR. OTÁVIO JOSÉ DO NORTE, 532			
			RUA JOAO ALVES CARNEIRO	RESID. SRA. ANA CRISTINA RIBEIRO BRITO, 630	RESID. SRA. SONIA MARIA LIMA ALVES, 240			
			RUA MESTRE FELIPE	RESID. SRA. SANDRA MARIA DE LIMA, 1692	RESID. SR. PAULO DE IMA DANTAS, Nº 1776			
			RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES	RESID. SRA. ANA MARIA MAIA SANTIAGO, S/N	FCO EDILEUDO MENEZES DA SILVA, S/N (EM FRENTE A ESC DO PONTAL)			
			AVENIDA MONSENHOR OLIVEIRA	RESID. SRA. Mª DE LOURDES DE JESUS, 516 (MARIA DE BÉ)	RESID. SR. FRANCIMAR FELIX DO VALE (CURVA DA BARRAGEM)			

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PONTUAL	05	TRAVESSA MANOEL INÁCIO DA COSTA	RESID. Mª RODRIGUES DE LIMA (PRETINHA), S/N	RESID. SRA. RAIMUNDA Mª DE SOUSA (PROXIMO DE OZINETE), S/N	01	BA-009	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			RUA VICENTE FERNANDES	RESID. SR. RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, Nº 510	RESID. SRA. GRACIENE DE S. FERREIRA, S/N			
			RUA JOAO MARTINS DE SOUSA	RESID. SR. ELTON JOHN C. DE ANDRADE, Nº 26 (CASAS DA CAIXA)	RESID. SR. ANTONO EDILMO XAVIER, Nº 98			
			RUA HADOQUE COSTA	RESID. SRA. AMÉLIA Mª DAS CANDEIAS, S/N	RESID. SRA. Mª DOROTÉIA, ALVS DA SILVA, S/N (TETÊ DE ZÉ CAZUZA)			
			RUA AGOSTINHO GONÇALVES DE LIMA	RESID. SRA. EDILENE BEZERRA DA SILVA (PROX. P. SAÚDE PONTAL), S/N	RESID. SR. ANTONIO ESTEVAN RODRIGUES, (PROX. A SERRARIA DO CHICO INÁCIO) S/N			
			RUA ALEXANDRE XAVIER	RESID. SRA. Mª CLEUVIA DE MENEZES, S/N	RESID. SRA. Mª DO CARMO SOUSA CARNEIRO, (KAKÁ), S/N			
			RUA AGOSTINHO JOSÉ FELIPE DE SENA	RESID. SRA. Mª JOSÉ LIMA, S/N (BILIA)	RESID. SRA. Mª IRANILDA SOUSA SILVA, S/N			
			RUA JOAQUIM CARNEIRO LOPES	RESID. SR. FCO CHAGAS DA SILVA, S/N (CHICO DO FRETE)	RESID. SRA. MARIA ARGENTINA ALVES MAIA, S/N0			



			AVENIDA INÁCIO JOAQUIM XAVIER	RESID. SRA. M <sup>o</sup> LUCELI DA SILVA RIBEIRO, S/N	RESID. SRA. MARIA ROBERVÂNIA DA SILVA, S/N		
--	--	--	-------------------------------	---	--	--	--

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	LOCALIDADE/RUA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS	CÓDIGO DA OPÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEDE I	03	RUA MANOEL CUNHA	RESID. SR. FCO DIASSIS S. SILVA, Nº 1472	RESID. SRA. M <sup>o</sup> JOSE DE SOUSA, Nº 1019 (ESPOSA DE ERANDIR)	01	AB-010	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino médio
			TRAVESSA SULINA DE JESUS	RESID. SRA. M <sup>o</sup> DE FATINHA LIMA, S/N (VIZ. REST. BEIRA RIO)	RESID. SR. ANT <sup>o</sup> ERINALDO DE OLIVEIRA, Nº 1478 (PROX. MERCANT. DE SABIDO)			
			RUA MESTRE FELIPE	RESID. SRA. M <sup>o</sup> AUCILEIDE CUNHA COSTA, Nº 5667	RESID. SR. PAULO SERGIO, F. SOUSA, Nº 1107			
			NOÉ VIANA	RESID. SRA. M <sup>o</sup> RIZETE AMORIM, Nº 23	RESID. SR. JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, Nº 151			
			RUA VEREADOR EFISIO COSTA	RESID. SRA. M <sup>o</sup> DA CONCEIÇÃO S. SENA Nº 2121	RESID. DE ROSILENE, Nº 533 (EM FRENTE ACADEMIA DE NÚBIA)			
			RUA MANOEL GONÇALVES	RESID. SSR. ALESSANDRO FREITAS SOUSA, 1137 (EM FRENTE A TORRES DA CLARO)	RESID. SR. JOSÉ VALDERI LEAO MELO, Nº 1289			
			RUA PADRE ZACARIAS	RESID SR. ANT <sup>o</sup> CANDIDO DE MENEZES, Nº 236 (EM FRENTE A QDRA. DO MANOEL DE CASTRO)	FARMÁCIA SÃO LUIZ, Nº 584			
			RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES	RESID. SRA. M <sup>o</sup> JANE EYRE S. RIBEIRO, Nº 1188	RESID. SRA. M <sup>o</sup> LUCIENE SOUSA, Nº 1176			

(\*) Além dos requisitos previstos no quadro II, em conformidade com o Art.60da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e com a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, o **Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que irá atuar (localidade de exercício), desde a data da publicação do edital do processo de Seleção Pública**, observado o disposto no inciso IX do item "2.2.", do Edital de Seleção Pública nº01/2015.

## ANEXO II (EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

### PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS

Interpretação de Texto. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Crase, Conjunção, Interjeição. Formação das Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Tipos de Sujeito, Predicado, Objeto Direto e Indireto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

### HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ PARA TODOS OS CARGOS

Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Quixeré (Origem do Município; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Quixeré.

### ESPECÍFICAS DE ACORDO COM CADA CARGO

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

##### ESPECÍFICA

Sistema Único de Saúde e Cidadania e Controle Social. Doenças veiculadas por animais. Doenças causadas por insetos e roedores. Principais zoonoses, causas e seu controle. Doenças de notificação compulsória. Atuação do Agente de Endemias. Educação, prevenção e promoção para a saúde. **RELAÇÕES HUMANAS:** Relacionamento integral com o grupo de trabalho e com a comunidade. **NOÇÕES DE HIGIENE E SANEAMENTO BÁSICO:** Higiene geral. Higiene pessoal, ambiental e alimentar. Conceito e importância do saneamento. Saneamento da água, do lixo, dejetos e dos alimentos.

##### MATEMÁTICA

Operações Fundamentais. Operações com Números Inteiros. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Operações com Números Fracionários. Operações com Números Decimais. Expressões Aritméticas. Potenciação. Radiciação. Fatoração. Máximo Divisor Comum. Mínimo Múltiplo Comum. Medidas de áreas e volumes. Resolução de Problemas.

#### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### ESPECÍFICA

Sistema Único de Saúde e Cidadania e Controle Social. Doenças veiculadas por animais. Principais zoonoses, causas e seu controle. Atuação do Agente de Comunitário. Educação, prevenção e promoção para a saúde. **RELAÇÕES HUMANAS:** Relacionamento integral com o grupo de trabalho e com a comunidade. **NOÇÕES DE HIGIENE E SANEAMENTO BÁSICO:** Higiene geral. Higiene pessoal, ambiental e alimentar. Conceito e importância do saneamento. Saneamento da água, do lixo, dejetos e dos alimentos.

**ANEXO III  
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015)**

**ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS  
(FORMULÁRIO PADRÃO – INCISO “VIII”, DO ITEM “2.2.” E DO ITEM “7.3.1”, DO EDITAL 01/2015)**

**LAUDO MÉDICO**

Candidato(a):	Inscrição:
Cargo pretendido:	
Espécie e o grau ou nível da deficiência:	
Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10):	
Provável causa da deficiência:	
Nome do Médico (EM LETRA DE FORMA):	CRM: _____

Declaro, para todos os devidos fins de direito, que a deficiência descrita acima é plenamente compatível com o exercício das funções do cargo pretendido pelo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Médico

Atenção

1 - O atestado feito em formulário próprio do médico, clínica ou hospital, poderá ser aceito, desde que contenha as informações mencionadas neste formulário.

2 - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, (com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.)

**ANEXO IV  
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015)**

**FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO SÃO OS SEGUINTE:**

**A - Experiência Técnico-profissional (Item “4.3.1”, do Edital 01/2015):**

Experiência Técnico-profissional: por cada ano completo ou período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada (setor público ou privado) na área de atuação do cargo de Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde, para o qual o candidato prestará Seleção Pública: 0,25 pontos até o limite de 2,5 pontos. (informar nome da função desempenhada, período de trabalho e pontuação alcançada de acordo com o item 4.3.1 do Edital 01/2015).

\_\_\_\_\_

**Total da pontuação referente à experiência técnico-profissional = \_\_\_\_ pontos.**

**B - Curso de capacitação na área de saúde pública (duração de 40h (quarenta horas) até o limite de 80h (oitenta horas) (Item “4.3.1”, do Edital 01/2015):**

Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração de 40h (quarenta horas) até o limite de 80h (oitenta horas): 0,50 ponto por título até o limite de 0,50 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item.

\_\_\_\_\_

**Total da pontuação referente ao curso de capacitação (duração entre 40 a 80 horas) = \_\_\_\_ pontos.**

**C - Curso de capacitação na área de saúde pública (duração de 80h (oitenta horas) até o limite de 120h (cento e vinte horas) (Item “4.3.1”, do Edital 01/2015):**

Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 80h (oitenta horas) até o limite de 120 (cento e vinte horas): 0,75 ponto por título até o limite de 0,75 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item.

\_\_\_\_\_

**Total da pontuação referente ao curso de capacitação (duração entre 80 a 120 horas) = \_\_ pontos.**

**D - Curso de capacitação na área de saúde pública (duração acima de 120h (cento e vinte horas) (Item “4.3.1”, do Edital 01/2015):**

Curso de capacitação na área de saúde pública, com foco à Vigilância à Saúde e no Controle de Vetores, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente de Combate às Endemias e na área de saúde pública, com foco na Atenção Básica, com Educação e promoção à Saúde, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 120h (cento e vinte horas): 1,25 ponto por título até o limite de 1,25 pontos, somente será aceito a apresentação de um único curso previsto neste item.

\_\_\_\_\_

**Total da pontuação referente ao curso de capacitação (duração acima de 120 horas) = \_\_ pontos.**

**TOTAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS = \_\_\_\_\_ PONTOS**

\* serão desprezados os pontos que excederem ao limite de 05,00 pontos (item “4.4”, do Edital 01/2015).

**ATENÇÃO: 1.** Os documentos comprobatórios dos títulos discriminados neste formulário terão de acompanhá-lo, em anexo, sob pena de não ser considerada a sua pontuação.

**2.** A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á, **somente** durante o período estabelecido na forma do item “4.1.” do Edital de Seleção Pública, através da entrega dos documentos comprobatórios (títulos) e deste formulário discriminativo, pelo candidato, à Comissão de Organização da Seleção Pública, por ocasião da realização da inscrição do candidato. A entrega de títulos em data fora do prazo estipulado acarretará na desconsideração dos mesmos.

**3.** Os documentos anexados a este formulário deverão ser numerados e ordenados para facilitar a sua análise.

**4.** A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas (observado o preceito do item “4.4.”), não ultrapassará a 05,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que estão comprovados, mediante cópias autenticadas em anexo a este, para fins de atribuição de pontos na prova de títulos. Tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital da Seleção Pública 01/2015, do qual este formulário é parte integrante.

QUIXERÉ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do candidato)

## ANEXO V

**(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015)**

### RECURSO:

PROVA ESCRITA  PROVA DE TÍTULO  CLASSIFICAÇÃO FINAL

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2015**

**No caso de Recurso da prova escrita:**

**Disciplina:** \_\_\_\_\_ **Nº da questão recorrida:** \_\_\_\_\_

### Fundamentação do recurso:

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

## ANEXO VI

**(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2015)**

**Atribuições dos cargos**

### AGENTE DE COMBANTE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente a unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar a Secretaria da Saúde; Coletar laminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lamina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lamina para verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art. 4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

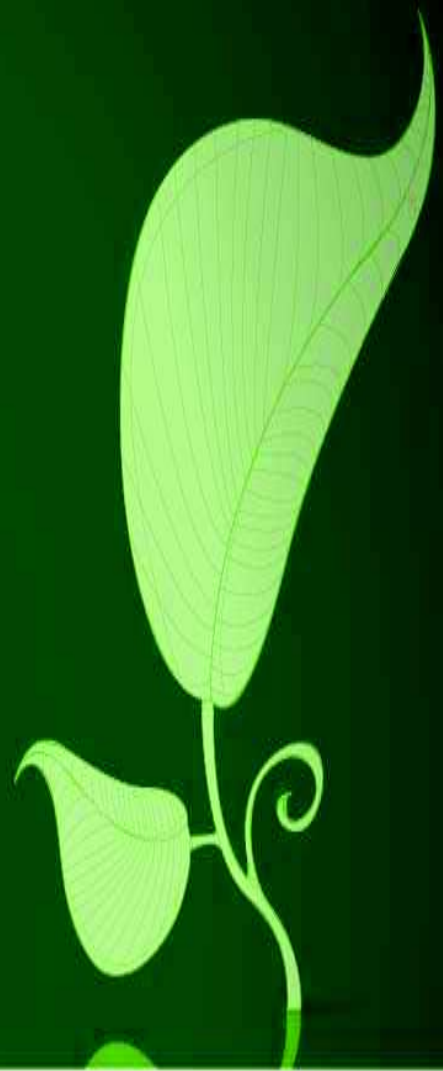
O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos a melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município; Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares;

Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

**Publicado por:**  
Antonia Eliane Gomes Bonfim  
**Código Identificador:**467C0505

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
85. 4006.4000  
diariooficial@aprece.org.br

